

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 83/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000177/2023-27

1. DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** GONEW.CO SCHOOL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 37.523.054/0001-41
Endereço: Rua Luiz Kula,101 – Cs 01 Cond Park Boulevard Res - Santo Inácio – Curitiba -PR
CEP: 82.010-220
Fone:

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para a participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "Master Governança", ofertada pela GONEW.CO SCHOOL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.523.054/0001-41, a ser realizado no formato presencial e online - híbrido, no período de 22 de agosto à 28 de novembro de 2023.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
- 3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura para que a FUNPRES-EXE possa realizar o pagamento devido;
- 3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço;
- 3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRES-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 – Brasília–DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRES-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gepes@funpresp.com.br.

- 3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras;
- 3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA;
- 3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRES-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- 3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRES-EXE;
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRES-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O treinamento será realizado no formato presencial e online - híbrido, no período de 22 de agosto à 28 de novembro de 2023, em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar serviços, conforme o programa do curso disponível no site da CONTRATADA e no Projeto Básico.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;
- 6.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.4. Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- 6.6 Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;
- 6.7 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.8 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;
- 6.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste instrumento;
- 7.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- 7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- 8.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 8.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de agosto de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

ANDERSON ROBERTO GODZIKOWSKI
Representante legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
PRISCILLA LUZ OTONI
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (0111066).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000177/2023-27

SEI nº 0116598

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Execução de Serviços 83-2023.pdf

Documento número #37a76202-91ee-4037-ab80-12fc52d6b2da

Hash do documento original (SHA256): ba88b32107877fca1741c8e2ef41bc8390496b696b0b49c35f8c19c869efc2f7

Assinaturas

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 14 ago 2023 às 09:27:42

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 14 ago 2023 às 16:25:28

✓ **ANDERSON ROBERTO GODZIKOWSKI**
CPF: 027.117.869-86
Assinou como contratada em 17 ago 2023 às 16:29:56

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 11 ago 2023 às 18:11:07

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 14 ago 2023 às 17:20:10

Log

- 11 ago 2023, 18:10:15 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 37a76202-91ee-4037-ab80-12fc52d6b2da. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2023 (23:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 ago 2023, 18:10:17 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

11 ago 2023, 18:10:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
11 ago 2023, 18:10:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: anderson@gonew.co para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDERSON ROBERTO GODZIKOWSKI e CPF 027.117.869-86.
11 ago 2023, 18:10:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
11 ago 2023, 18:10:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
11 ago 2023, 18:11:07	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.562.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 ago 2023, 09:27:42	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.562.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 ago 2023, 16:25:28	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 200.169.157.16. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6401664 e longitude -47.8150656. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.562.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 ago 2023, 17:20:10	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.563.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 ago 2023, 16:29:56	ANDERSON ROBERTO GODZIKOWSKI assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail anderson@gonew.co. CPF informado: 027.117.869-86. IP: 177.220.176.44. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 ago 2023, 16:29:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 37a76202-91ee-4037-ab80-12fc52d6b2da.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 37a76202-91ee-4037-ab80-12fc52d6b2da, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.